



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 390/2005

De, 11 de abril de 2005

*“Dispõe sobre autorização para firmar convênio com Instituição Financeira e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com Instituição Financeira, que tem como objeto acordo operacional, visando a participação dos funcionários desta Prefeitura, aos planos de benefícios pela conveniada, nos termos ali especificados.

**Art. 2º** - Ficará a critério dos funcionários aderir ou não aos benefícios propostos pela conveniada.

**Parágrafo Único** – O desconto em folha de pagamento das obrigações dos servidores, deverá necessariamente ser através de autorização expressa destes, com firmas reconhecidas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 11 de abril de 2005.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL